



PROCESSO DE ADESÃO nº 002/2024

Ata de Registro de Preços nº 004/2023/COPEs

Pregão Eletrônico nº 004/2023/COPEs

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 038/2024.

*CONTRATO FIRMADO ENTRE O
MUNICÍPIO DE NONOAI E A EMPRESA
GLX COMÉRCIO DE MÁQUINAS LTDA.*

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE NONOAI**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 91.567.974/0001-07, estabelecido na Av. Pe. Manoel Gomez Gonzalez, 509, em Nonoai/RS, CEP 99.600-000, por seu Poder Executivo, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. **ADRIANE PERIN DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº 3570312 SSP/SC, inscrito no CPF sob o nº 026.979.929-01, residente e domiciliada nesta Cidade, doravante denominado CONTRATANTE, a seguir denominado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado a empresa **GLX COMÉRCIO DE MÁQUINAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, situada na Rod. RS 287, SN, Km 68, Vila Estância Nova, Novo distrito, Venâncio Aires-RS, inscrita no CNPJ sob o nº : 21.155.314/0001-33, neste ato representada pelo representante legal Sr. **ILÉSIO SCHERER**, RG nº 8017994719 e CPF nº 255.310.500-20, adiante designada simplesmente CONTRATADA, de conformidade com o Pregão Eletrônico nº 004/2023 – Registro de Preços, realizado pelo CONSÓRCIO PÚBLICO DO EXTREMO SUL – COPEs, com base na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.666. de 21 de julho de 1993, com alterações posteriores, especialmente seu artigo 112 e parágrafos, mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente contrato refere-se à contratação por adesão pelo Município de Nonoai/RS à Ata de Registro de Preços nº 004/2023/COPEs e Pregão Eletrônico nº 004/2023/COPEs, para aquisição do seguinte item conforme especificado na proposta final e no termo de referência:

a) Item 19: **01 (um) Rolo Compactador, Marca/Modelo: XCMG / XS123BR**

Parágrafo Único - Essa aquisição foi adjudicada à CONTRATADA de acordo com sua proposta vencedora na ata de julgamento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL: Fazem parte deste Contrato, independentemente de transcrição, os seguintes documentos, cujo teor é de conhecimento das partes contratantes: o Edital do Pregão Eletrônico nº 004/2023 –



Registro de Preços, do Consórcio Público do Extremo Sul, a (s) Proposta (s) da Contratada, vencedora (s) na aludida licitação, e o resultado do Pregão, expresso na respectiva ata de julgamento das propostas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência da data de sua assinatura até um ano, contado da data de fechamento do pregão de cada item, com o acolhimento da proposta de menor preço.

CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS: O prazo de entrega dos produtos contratados será, no máximo, de quinze (15) dias corridos, contados do recebimento, pelo Contratado, da Autorização de Compra expedida pelo CONTRATANTE. A Autorização de Compra estabelecerá o local, os dias e horários de entrega dos itens e será enviada ao CONTRATADO, de modo que fique comprovado o seu recebimento, admitidas formas eletrônicas (correio eletrônico).

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

Parágrafo Primeiro - O valor registrado para a aquisição do Rolo Compactador é de R\$634.000,00 (seiscentos e trinta e quatro mil reais).

Parágrafo Segundo - Em virtude do Decreto Estadual 57.632/2024, que prevê a isenção de ICMS para este tipo de aquisição, o fornecedor concedeu um desconto de 12%, equivalente a R\$76.080,00 (setenta e seis mil e oitenta reais), sobre o valor original.

Parágrafo Terceiro - Com a aplicação do desconto mencionado, **o valor final a ser pago pelo Município de Nonoai/RS será de R\$557.920,00 (quinhentos e cinquenta e sete mil, novecentos e vinte reais).**

Parágrafo Quarto - O desconto de 12%, equivalente a R\$76.080,00 (setenta e seis mil e oitenta reais), é resultante da isenção de ICMS conforme estabelecido no Decreto Estadual 57.632/2024, permitindo ao Município de Nonoai/RS beneficiar-se da redução do valor original do objeto.

Parágrafo Quinto - O desconto aplicado foi devidamente analisado e aprovado conforme parecer jurídico favorável, que atesta a legalidade e conformidade da operação com a legislação vigente.

Parágrafo Sexto - O pagamento dos itens adquiridos será efetuado no prazo de 20 (vinte) dias, de acordo com as especificações da Autorização de Compra, que conterà, dentre outros elementos:

- a) o item e a especificação do produto, previsto no Anexo I do Edital;
- b) a quantificação das unidades de que trata a Autorização;
- c) o valor unitário e o valor total da compra, relativamente a cada item, de acordo com a proposta vencedora da CONTRATADA;



d) o valor total geral da compra objeto da Autorização.

Parágrafo Sétimo - O pagamento da compra autorizada será efetuado pela CONTRATANTE em até 20 (vinte) dias úteis, contados da formalização do recebimento definitivo dos produtos, efetuada a necessária e prévia liquidação da despesa.

Parágrafo Oitavo - Observado o critério do empenho prévio, o pagamento será feito mediante crédito em conta corrente bancária indicada pela CONTRATADA, cabendo ao CONTRATANTE efetuar a comprovação devida, por meio idôneo, que identifique a origem do depósito.

Parágrafo Nono - No processo de liquidação da despesa oriunda deste contrato, o CONTRATANTE promoverá a comunicação aos órgãos fazendários competentes dos valores pagos à CONTRATADA e procederá, quando for o caso, às retenções tributárias devidas nos termos da legislação.

Parágrafo Décimo - O município estará sujeito ao pagamento de multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato nos casos em que os valores devidos à empresa contratada não sejam devidamente adimplidos na forma acordada.

CLÁUSULA SEXTA – DA VEDAÇÃO DE REAJUSTAMENTO DE PREÇOS: Os valores dos produtos objeto deste contrato são fixos, vedado qualquer tipo de reajuste, sob qualquer alegação ou fundamento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DESPESAS E FONTES DE RECURSOS: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da (s) seguinte (s) dotação (dotações) orçamentária (s):

0501 – SECRETARIA DE OBRAS TRÂNSITO E VIAÇÃO

1118 – AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

449052000000 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

REDUZIDO 283

CLÁUSULA OITAVA - DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO: A CONTRATADA obriga-se a manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para participar do Pregão.

CLÁUSULA NONA - DO FORO: Para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente contrato, as partes elegem o foro da Comarca do Município de Nonoai/RS, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza os efeitos de Direito.

Nonoai/RS, 28 de junho de 2024.

ADRIANE PERIN DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal
CONTRATANTE

GLX COMÉRCIO DE MÁQUINAS LTDA

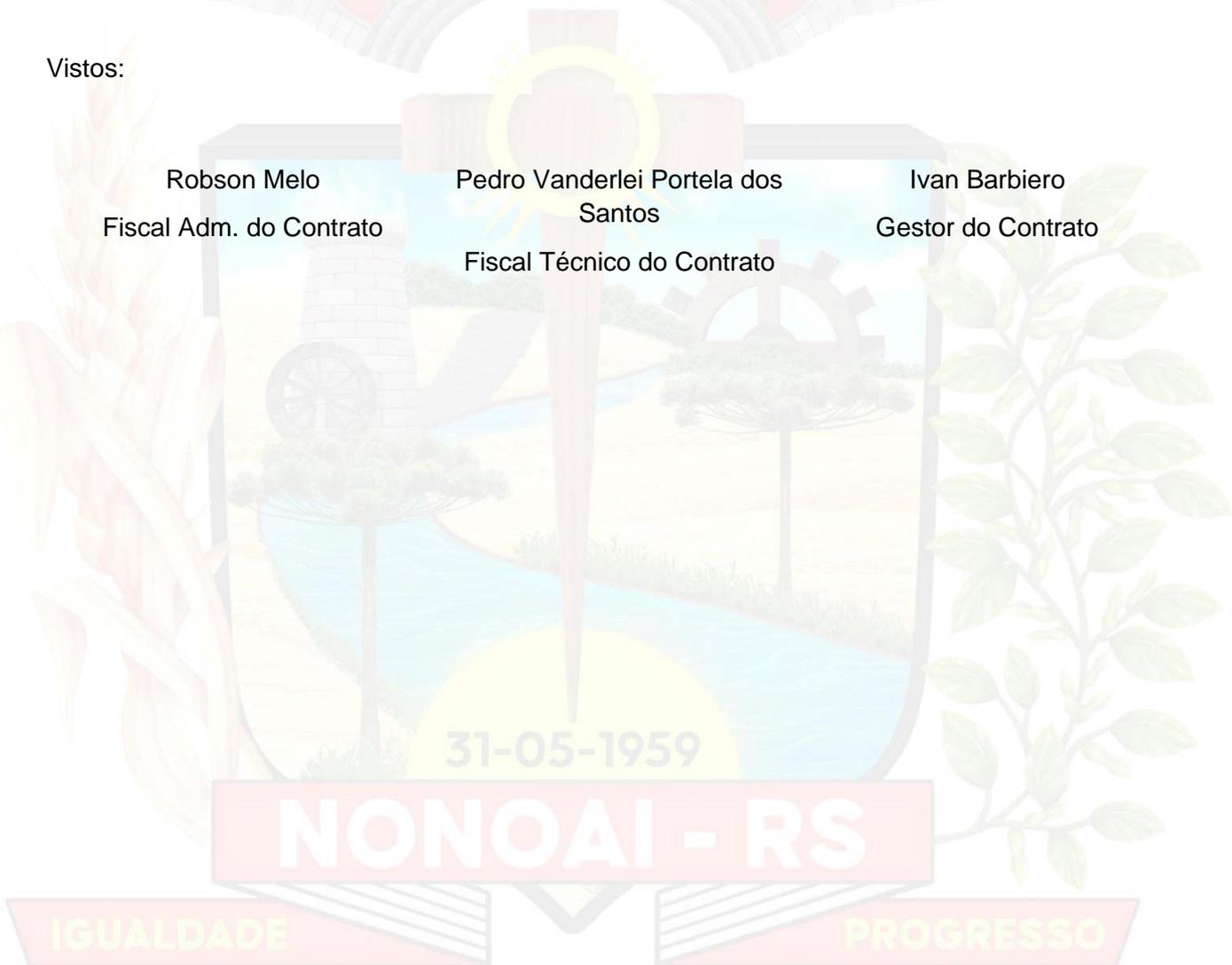
CONTRATADA

Vistos:

Robson Melo
Fiscal Adm. do Contrato

Pedro Vanderlei Portela dos
Santos
Fiscal Técnico do Contrato

Ivan Barbiero
Gestor do Contrato



Contrato nº 038-2024 - Adesão Ata COPES - Rolo Compactador.pdf

Documento número #7e463c90-52a5-4a37-b9f2-1027fc57b721

Hash do documento original (SHA256): b3af83e39ed95bb0237afc43f2230cdca8f7279fab4f055bfe5c8533e002e542

Assinaturas

✓ **ILÉSIO SCHERER**

CPF: 255.310.500-20

Assinou em 28 jun 2024 às 15:15:15

✓ **ADRIANE PERIN DE OLIVEIRA**

CPF: 026.979.929-01

Assinou em 28 jun 2024 às 14:44:18

Log

- 28 jun 2024, 14:07:18 Operador com email contratos@nonoai.rs.gov.br na Conta 214c2c1e-90c9-4e6d-ad16-8c70c4649138 criou este documento número 7e463c90-52a5-4a37-b9f2-1027fc57b721. Data limite para assinatura do documento: 28 de julho de 2024 (13:55). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
- 28 jun 2024, 14:07:18 Operador com email contratos@nonoai.rs.gov.br na Conta 214c2c1e-90c9-4e6d-ad16-8c70c4649138 adicionou à Lista de Assinatura: faturamento@graimpex.com.br para assinar, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo ILÉSIO SCHERER e CPF 255.310.500-20.
- 28 jun 2024, 14:07:18 Operador com email contratos@nonoai.rs.gov.br na Conta 214c2c1e-90c9-4e6d-ad16-8c70c4649138 adicionou à Lista de Assinatura: prefeita@nonoai.rs.gov.br para assinar, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo ADRIANE PERIN DE OLIVEIRA e CPF 026.979.929-01.
- 28 jun 2024, 14:44:18 ADRIANE PERIN DE OLIVEIRA assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail prefeita@nonoai.rs.gov.br. CPF informado: 026.979.929-01. IP: 177.152.30.158. Componente de assinatura versão 1.900.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
- 28 jun 2024, 15:15:15 ILÉSIO SCHERER assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail faturamento@graimpex.com.br. CPF informado: 255.310.500-20. IP: 170.246.6.134. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -29.4390818 e longitude -51.9705947. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/location>. Componente de assinatura versão 1.900.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
- 28 jun 2024, 15:15:15 Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número 7e463c90-52a5-4a37-b9f2-1027fc57b721.



Documento assinado com validade jurídica.

Para conferir a validade, acesse <https://www.clicksign.com/validador> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº 7e463c90-52a5-4a37-b9f2-1027fc57b721, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.